



LEI Nº 407 de 03 de novembro de 1.975

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER
TERRENO EM DOAÇÃO".

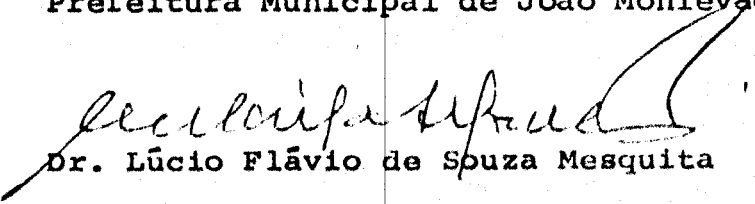
O Povo do Município de João Monlevade, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, do Sr. Ivo Pires uma faixa de terreno entre as Ruas Fernão Dias e Joaquim Ferreira, registrado no cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Piracicaba, sob o nº 7.468, necessária à execução de obra de prosseguimento da Rua Joaquim Ferreira até a Av. Wilson Alvarenga e construção de um jardim.

Art. 2º - As despesas decorrentes da transmissão correrão por conta da Prefeitura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade,


Dr. Lúcio Flávio de Souza Mesquita

-PREFEITO MUNICIPAL-

REGISTRADO E PUBLICADO
NESTA SECRETARIA AOS:

06/11/75

SERVIÇO DE SECRETARIA
CHEFE

